



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 137/2019

Opina pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de Enfermagem e Radiologia, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DO PIAUÍ – SUPI, rede privada, em Parnaíba (PI); e cessa a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme solicitação da instituição, considerando encerradas as atividades.

PROCESSO CEE/PI Nº 149/2019

INTERESSADO: Sociedade Universitária do Piauí - SUPI

ASSUNTO: Convalidação de Estudos e Cessação de funcionamento dos cursos técnicos

RELATORA: Cons^a Adriana de Moura Silva

DATA: 11/10/2019

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI n.º 149/2019, no qual Gisely Roberta Gomes Silva, representante da SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DO PIAUÍ – SUPI, rede privada, situada na Rua A, nº 51, Conjunto Morada da Universidade, Bairro Piauí, CEP: 64.208-220, em Parnaíba (PI), mantida pela Firma Sociedade Universitária do Piauí & CIA S/S - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.682.209/0001-36, solicita deste Conselho a convalidação dos estudos realizados pelos alunos dos Cursos Técnicos em Enfermagem e Radiologia, bem como o encerramento de suas atividades com Cursos Profissionalizantes, tendo em vista que a escola extinguiu suas atividades educacionais desse nível de ensino.

A instituição foi autorizada a oferecer os referidos cursos através das Resoluções CEE/PI Nº 144/2008 e CEE/PI Nº 265/2009 e reconhecidos pelas Resoluções CEE/PI Nº 260/2014 e CEE/PI Nº 261/2014, vencidas em 30.11.2017.

II – RELATÓRIO

O processo está instruído com a relação dos estudantes que concluíram os Cursos Técnicos em Enfermagem e Radiologia, conforme segue:

I. Para as turmas de Enfermagem:

- a) Turma TENFN028, 2016.1, Noite, 10 alunos;
- b) Turma TENFN023, 2014.1, Noite, 13 alunos.

II. Para as turmas de Radiologia:

- a) Turma TRAD/N025, 2015.2, Noite, 32 alunos.
- b) Turma TRAD/N026, 2016.1, Noite, 16 alunos;

Além disso, foi apensado nos autos o Ofício Nº 060/2019, no qual a mantenedora expõe os motivos da decisão de extinguir a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 137/2019

I – Convalidar os estudos realizados nos Cursos Técnicos de Enfermagem e Radiologia, pelos alunos, no período entre o encerramento dos efeitos de suas respectivas resoluções de reconhecimento, em 31.11.2017, até o término das turmas, conforme lista anexa a este parecer, para efeito de certificação;

II - Encaminhar à SEDUC cópia deste Parecer e relação dos estudantes em anexo, para fins de autenticação de seus históricos escolares;

III - Determinar que a instituição dê publicidade a este ato autorizativo, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV - Cessar a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em: Enfermagem, Radiologia, Saúde Bucal, Estética e Nutrição Dietética, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde e Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança, conforme solicitado no Processo CEE/PI nº 149/2019, ora analisado.

É o parecer, S M J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

Cons^a Adriana de Moura Silva - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI